

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1.134/2023**

**LEI Nº 1.134/2023**

*Institui no Município de Rio Azul- PR, a Semana Municipal de Valorização a Cultura*

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica por esta Lei instituída no Município de Rio Azul-PR., a "**Semana Municipal de Valorização a Cultura**" a ser realizada anualmente na semana coincidente com a data de criação do município, ou seja, 26 de março.

**Parágrafo único** O Município de Rio Azul foi criado pela Lei Estadual nº 1.759, no dia 26 de março de 1918, assinada pelo então Presidente do estado do Paraná, o senhor Affonso Alves de Camargo.

**Art. 2º** O evento instituído por esta Lei constará no Calendário Oficial de Eventos do Município e têm como objetivos:

I - Desenvolver atividades de promoção, valorização e manifestação de cultura popular;

II – Promover ações de incentivo à produção cultural local:

III – Promover atividades de divulgação dos expoentes culturais da cidade;

IV – Articular as entidades vinculadas aos setores da cultura para o desenvolvimento e consecução dos demais objetivos.

**Art. 3º** As ações para a realização de eventos culturais ao longo da **Semana Municipal de Valorização a Cultura** em todo território do município, serão realizadas através da união de esforços entre o poder público e instituições privadas, instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil, isoladamente ou em parceria.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 26 de abril de 2023.

**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaciél Porochniak  
**Código Identificador:**16824AF9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/05/2023. Edição 2763

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>